



**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE  
EXECUTORA DE CONTROLE  
INTERNO SOBRE A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL - GESTÃO**

**RELUCI**

**2024**



**Prefeito Municipal de Alfredo Chaves-ES**

Fernando Videira Lafayette 01/01/2024 a 31/12/2024

Hugo Luiz Picoli Meneghel a partir de 02/01/2025

**Controlador Geral Municipal**

Edilézia Eduardo dos Santos Alves 01/01/2024 a 31/12/2024

João Marcos Biancardi Alves a partir de 02/01/2025

**Atual Equipe Técnica da Controladoria Geral Municipal**

Tharles Machado dos Santos

Bruna Vitória Baiense Miranda

Rogério de Souza Arcanjo Júnior

**Diretor Geral do SAAE**

Daniel Orlandi 01/01/2024 a 05/04/2024

Sergio da Silva Barros 10/04/2024 a 31/12/2024

Alexandre Elias Aboumrade a partir de 02/01/2025

**EXERCÍCIO 2024**  
**RELUCI****MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE  
A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - GESTÃO****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES/ES****Emitente:** Controladoria Geral Municipal - CGM**Entidade:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES**Gestor responsável:** Daniel Orlandi e Sergio da Silva Barros - Diretores Gerais SAAE**Exercício:** 2024**1. INTRODUÇÃO**

Há uma crescente exigência social por uma administração pública mais correta, eficiente, proba, resolutiva e transparente. Desta forma, uma nova atuação deve prover efetividade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade. A Controladoria Geral deve cada vez mais atuar, na busca do aprimoramento da gestão e governança pública.

Cabe aos órgãos controladores o desenvolvimento, a execução e o monitoramento dos instrumentos estratégicos da contabilidade além da busca de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

A Controladoria Geral do Poder do Município de Alfredo Chaves, que adentrou com início da nova gestão, têm buscado se aprimorar, entendendo que somente dessa forma poderá responder às suas atribuições com eficiência, e desta maneira contribuir com os gestores, de forma que suas decisões estejam de acordo com a missão e objetivos organizacionais da Administração.

Esta Unidade Central de Controle Interno, em sua atuação Constitucional, prima pelo equilíbrio e proteção do patrimônio público, tendo como função institucional a atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e



patrimonial, sempre observando a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas<sup>1</sup>.

Em sentido harmônico, o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal <sup>2</sup> c/c art. 76 da Constituição Estadual do Espírito Santo<sup>3</sup>, c/c artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964<sup>4</sup>, indicam que o controle interno corresponde à função de controle da Administração Pública exercida sobre o Poder Executivo pelos próprios órgãos de controle interno desse Poder.

De modo que, os recursos públicos devem ser vertidos em prol dos administrados e fiscalizada sua efetiva utilização pelos órgãos competentes, com o auxílio do Tribunal de Contas.

No âmbito municipal, conforme Art. 2º da Ler nº 444/2013<sup>5</sup> conceitua-se o controle interno do Município como aquele que compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificarem a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Alfredo

---

<sup>1</sup> Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>3</sup> <https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/coe11989.html>

<sup>4</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm)

<sup>5</sup> <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4442013.html?identificador=3300390034003A004C00>



Chaves é regulamentada pela Lei Municipal nº 444/2013<sup>6</sup>, Lei nº 657/2018<sup>7</sup> e a Lei Complementar nº 14/2019<sup>8</sup>, e para efeito de remessa, era a época dos fatos composta por:

Item	Cargo	Quantidade
01	Controlador Geral	01
02	Auditor Público Interno	01
03	Assessor de Controle Interno	01
04	Assistente Técnico de controle Interno	01

Neste íterim, observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988<sup>9</sup>, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF<sup>10</sup>, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, por amostragem, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Passada a exibição da competência desta unidade de controle no parágrafo anterior, importante destacar que no decorrer do exercício de 2024 foram realizadas intervenções administrativas, a fim de promover ações pontuais em processos administrativos, edição de Instruções Normativas, expedições de ofícios, notificações e recomendações; elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, monitoramento de ações nos Portais de Transparência e Ouvidoria, bem como demandas/atendimentos advindas dos setores internos e dos Órgãos de Controle Externo.

Os procedimentos e as técnicas de controles utilizadas para auditar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto foram:

<sup>6</sup><https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4442013.html?identificador=3300390034003A004C00>

<sup>7</sup><https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L6572018.html?identificador=3600300034003A004C00>

<sup>8</sup><https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C142019.html?identificador=3800300030003A004C00>

<sup>9</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>10</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)



- Verificações de processos;
- Comparações de valores;
- Confronto de informações;
- Averiguações diversas, que permitiram obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação do parecer da UCCI para emissão desse relatório.

A seguir apresentamos, por amostragem, as demais atividades executadas pela Unidade de Controle Interno, baseadas em suas atribuições legais.

## **2. DAS DEMAIS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2024**

### **2.1. Acompanhamento do Processo de Prestação e Contas Anual**

A Unidade Central de Controle Interno perscrutou peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras, neste caso, sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Daniel Orlandi (01/01/2024 a 05/04/2024) e Sergio da Silva Barros (10/04/2024 a 31/12/2024) Diretores Gerais do SAAE de Alfredo Chaves/ES, relativas ao exercício financeiro de 2024.

O principal objetivo foi acompanhar a administração do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, avaliando resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em face ao cumprimento das determinações contidas na IN TCE/ES nº 068/2020 e suas alterações, e Arts. 70 e 74 da CFRB/88 combinado com o Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno.

### **4.2. Elaboração e Execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**

A Auditora de Controle Interno exerceu seu papel de maneira construtiva,



expedindo o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2024, e executando-o na medida que lhe foi permitido.

Durante o exercício referendado, foram exercidas várias atividades com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os atos de gestão administrativa, sendo expedidas comunicações internas, ofícios, recomendações, bem como elaboradas as matrizes de planejamento, de risco, de achado e o plano de ação.

Por mais que a Auditoria em órgãos públicos seja uma tarefa árdua, os trabalhos realizados tem se mostrado eficientes e estão fazendo a total diferença para a gestão do Município, haja vista as adoções de medidas preventivas que buscam impedir possíveis irregularidades.

A íntegra do PAAI 2024 está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES e no Portal da Transparência (<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1804/arquivos/4D9D369CA79BFF784356B2B78FE518A0.pdf>).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS**

Criar um ambiente favorável à exposição de ideias e à troca de informações, no qual todos se sintam responsáveis pela qualidade do desempenho coletivo, é o primeiro passo para garantir um diálogo constante e eficaz entre todos.

Conforme abordado pelo relatório, não foram detectados problemas que comprometessem as informações prestadas.

Concluimos, portanto, de acordo com as informações disponibilizadas à esta nova gestão, que os resultados foram alcançados a contento, tendo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES cumprido sua missão institucional no período sob análise.

Reforçamos que, gerir as contas públicas de forma eficiente e transparente, zelando pelo equilíbrio fiscal e pela qualidade dos gastos públicos, com vistas a



contribuir para o desenvolvimento sustentável foi objeto de busca constante em 2024.

## 6. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos Exmos. Srs. Daniel Orlandi (01/01/2024 a 05/04/2024) e Sergio da Silva Barros (10/04/2024 a 31/12/2024) Diretores Gerais do SAAE de Alfredo Chaves/ES, relativas ao exercício financeiro de 2024, com o objetivo de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião, tendo como base as informações disponibilizadas, os objetos e pontos de controle avaliados, elencados supra, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

Alfredo Chaves/ES, 25 de março de 2025.

**JOÃO MARCOS BIANCARDI ALVES**  
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL